

matrícula 27.782

ficha 1

São Paulo, 09 de Março de 1982.

IMÓVEL: APARTAMENTO n.º.13, localizado no 1º andar do "EDIFÍCIO JULIA", situado à Rua da Moóca, n.ºs.3.403, 3.405 e 3.419 no 33º SUBDISTRITO-ALTO DA MOÓCA, com a área privativa de 112,6300ms2., a área de uso comum de 27,4770ms2., o espaço de garagem de 31,8900ms2., encerrando a área total de 171,9970ms2., correspondendo-lhe a fração ideal de 2,0314% no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio.

CONTRIBUINTE: N.º.031.042.0103-1 (área maior).

PROPRIETÁRIA: NAMOUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade regularmente constituída, com sede nesta Capital, no Bairro Jardim Paulista, à Rua José Maria Lisboa, n.º.369, CGC.n.º.47.685.391/0001-99.

REGISTRO ANTERIOR: R.05 da Matrícula n.º.16.837, d/Cartório.

*Ademar Fioraneli*

ADEMAR FIORANELI  
OFICIAL SUBSTITUTO

R.01- M. 27.782 , em 09 de Março de 1.982.

Por instrumento particular datado de 30/12/1.981, na forma da Lei n.º.4.380/64, a proprietária acima qualificada, TRANSMITIU por venda feita a DIRCINEI MARTINS DE QUEIROZ, e sua mulher ELISETE NEVES DE QUEIROZ, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n.º.6.515/77, ele autônomo, ela professora, RGs.n.ºs.3.464.018 e 3.848.877, CIC.n.º.351.274.228/91, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Engenheiro Velho, n.º.80, Tatuapé, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$3.714.178,52.

REGISTRADO POR:

*Ademar Fioraneli*

ADEMAR FIORANELI  
OFICIAL SUBSTITUTO

R.02- M. 27.782, em 09 de Março de 1.982.

Por instrumento particular datado de 30/12/1.981, na forma da Lei n.º.4.380/64, os adquirentes do R.01, DERAM à BAMERINDUS S. PAULO CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, Agente Financeiro do BNH., com sede nesta Capital, à Rua Augusta, n.º.1.832, CGC.n.º.61.673.539/0001-04, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTÉCA, o IMÓVEL, para garantia da dívida de Cr\$3.332.912,52, que será paga dentro do prazo de 180 meses, por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, equi

(continua no verso)

matricula 27.782

ficha 1 verso

valente a primeira prestação na data do instrumento, a Cr\$ - \$49.873,81, nélas incluídos amortização, juros e demais condições constantes do instrumento, vencendo-se a primeira prestação em 30/01/1.982. Avaliação do IMÓVEL, Cr\$ \$6.800.000,00.

REGISTRADO POR:

[Handwritten signature]

ADEMAR FIORANELI OFICIAL SUBSTITUTO

Av.03 M.27.782, em 26 de AGOSTO de 1.985.

Segundo SE VERIFICA do Aviso Recibo de Imposto do Exercício de 1.985, o IMÓVEL acha-se lançado atualmente pela Prefeitura da Capital, através do Contribuinte nº.031.042.0106-4.

AVERBADO POR:

[Handwritten signature]

RINALDO JOSE MONTEALBANO Secrevente Autorizado

\*\*\*\*\*

Av.04 M.27.782, em 26 de AGOSTO de 1.985.

De conformidade com a sentença proferida aos 04/10/84, pelo MM. Juiz de Direito da 10ª. Vara da Família e das Sucessões desta Capital, Dr. Francisco Thomaz de Carvalho Junior, transitada em julgado em 04/10/1.984, foi HOMOLOGADA a separação consensual do casal: DIRCINEI MARTINS DE QUEIROZ e ELISETE NEVES DE QUEIROZ, a qual continuará usando o mesmo nome de casada, ou seja, ELISETE NEVES DE QUEIROZ.

AVERBADO POR:

[Handwritten signature]

RINALDO JOSE MONTEALBANO Secrevente Autorizado

\*\*\*\*\*

R.05 M.27.782, em 26 de AGOSTO de 1.985.

Da Carta de Sentença expedida aos 14/06/1.985, pelo Cartório do 10º. Ofício e Juízo de Direito da 10ª. Vara, ambos da Família e das Sucessões desta Capital, extraída dos autos da separação consensual, requerida por DIRCINEI MARTINS DE QUEIROZ, brasileiro, decorador, RG nº.3.464.018, CPF número

(continua na ficha 02)

matricula  
27.782

ficha  
2

São Paulo, 09 de MARÇO de 19 82.

(continuação da Matrícula nº.27.782)

351.274.228-91, e ELISETE NEVES DE QUEIROZ, brasileira, professora I, RG nº.3.848.877, CPF nº.351.274.228-91, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua da Moóca nº.3.419, aptº. 13, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, tendo sido a separação consensual do casal, homologada por sentença proferida aos 04/10/84, transitada em julgado, SE VERIFICA que o IMÓVEL avaliado em Cr\$13.186.672, COUBE na partilha conseqüente à separação consensual do casal, ao cônjuge-requerente: DIRCINEI MARTINS DE QUEIROZ, já qualificado. Valor Venal: Cr\$35.708.064.

REGISTRADO POR:

RONALDO JOSE MONTEALBANO  
Escritor Autorizado

\*\*\*\*\*

Av.06- em 08 de NOVEMBRO de 1993.

Por instrumento particular datado de 20-09-1993, foi AUTORIZADA a presente averbação para constar que, de conformidade com a Ata da 36ª Assembléia Geral Extraordinária realizada - aos 29-02-1988, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº.170.173, em 20-05-1988, a credora BAMERINDUS S. PAULO CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, foi INCORPORADA juntamente com outras empresas pela BAMERINDUS S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, ficando a incorporada extinta, conforme prova a certidão nº.3.850, expedida pela referida Junta, aos 14 de junho de 1988.

Augusto Martins Roberto Mota  
ESCREVENTE HABILITADO \*\*\*\*\*

Av.07- em 08 de NOVEMBRO de 1993.-

Por instrumento particular datado de 20-09-1993, foi AUTORIZADA a presente averbação para constar que, de conformidade com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 28-04-1989, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 174.506, em 28-12-1989, a credora BAMERINDUS S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, foi INCORPORADA juntamente com outras empresas,

(continua no verso)



matrícula

27.782

ficha

2

verso

pelo BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., ficando o incorporador subrogado em todos os direitos e obrigações da incorporada - que fica extinta, conforme prova a certidão nº.1.991, expedida pela referida Junta, aos 11-01-1990.

*Fasto Martins Roberto/Mora*  
ESCREVENTE HABILITADO

*Antonio Carlos Belato Câmara*  
ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA  
Oficial Maior

\*\*\*\*\*

Av.08- em 08 de NOVEMBRO de 1993.

Fica **CANCELADA** a hipoteca registrada sob o nº.02, nesta matrícula, em virtude de quitação dada pelo credor BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., aos devedores, nos termos do instrumento particular datado de 20-09-1993.

*Fasto Martins Roberto/Mora*  
ESCREVENTE HABILITADO

*Antonio Carlos Belato Câmara*  
ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA  
Oficial Maior

\*\*\*\*\*

Av. 09, em 18 de MARÇO de 2010- (PRENOTAÇÃO nº 266.730 de 08/03/2010).

À vista da petição de 03/03/2010 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 27º Subdistrito - Tatuapé, desta Capital, em 11/01/2010, extraída do termo nº 44.577, lavrado às fls. 008, do livro nº 00114, faço constar que o estado civil de DIRCINEI MARTINS DE QUEIROZ, aposentado, qualificado nos Rs.01 e 05 e na Av.04, passou a ser o de **DIVORCIADO**, consoante sentença proferida em 23/06/1988, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, transitada em julgado, que converteu em **DIVÓRCIO** a separação do mesmo.

*Norinete Valeis*  
NORINETE VALEIS  
ESCR. AUTORIZADA

\*\*\*\*\*

Av. 10, em 18 de MARÇO de 2010- (PRENOTAÇÃO nº 266.730 de 08/03/2010).

À vista da petição que deu origem à Av.09 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, desta Capital, aos 13/05/1989, extraída do termo nº 239, lavrado às fls. 197, do livro B nº 39, faço constar a **alteração do estado civil do** adquirente qualificado nos Rs.01 e 05 e nas Avs.04 e 09, DIRCINEI MARTINS DE QUEIROZ, em virtude de haver contraído matrimônio aos 13/05/1989, **sob o regime da comunhão universal de bens**, nos termos da escritura de pacto antenupcial lavrada no 17º Tabelião de Notas desta Capital em 20/04/1989 (livro 2.552, fls. 77/78) registrada sob o nº 10.718 no livro 3 de Registro Auxiliar desta Serventia, com VERA LUCIA DANTAS PEGURELLI,  
(continua na ficha 3)

matrícula 27.782

ficha 3

18 de MARÇO de 2010.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 27.782)

brasileira, bancária, RG nº 12.612.656-SSP/SP e CPF/MF nº 664.743.028-87, que passou a chamar VERA LUCIA PEGURELLI DE QUEIROZ.

Norinete Valeis ESCR. AUTORIZADA

\*\*\*\*\*

Av. 11, em 12 de agosto de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 363.222 de 04/08/2015).

À vista da Escritura de INVENTÁRIO e PARTILHA de 02/04/2013 (livro nº 1.400, fls. 215/218), do 28º Tabelião de Notas, desta Capital e do termo de óbito nº 16.319, lavrado às fls.38, do livro C-26, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 16º Subdistrito - Mooca, desta Capital, em 03/08/2015, faço constar o óbito de VERA LUCIA PEGURELLI DE QUEIROZ, já qualificada, ocorrido em 01/11/2012.

A(O) escrevente:-

Cláudio D. F. da Silva ESCR. AUTORIZADO

R. 12, em 12 de agosto de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 363.222 de 04/08/2015).

Da Escritura de INVENTÁRIO e PARTILHA de 02/04/2013 (livro nº 1.400, fls. 215/218) do 28º Tabelião de Notas, desta Capital, verifica-se que em virtude do falecimento de VERA LUCIA PEGURELLI DE QUEIROZ, no estado civil de casada com Dircinei Martins de Queiroz, o imóvel avaliado em R\$165.559,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), foi PARTILHADO ao viúvo meeiro: DIRCINEI MARTINS DE QUEIROZ já qualificado, e ao herdeiro filho: RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, RG nº 43.994.719-4-SSP/SP e CPF/MF nº 353.725.368-02, residente e domiciliado nesta Capital, na rua da Mooca nº 3.419, ap. 13, na proporção de metade ideal (1/2) ou 50% a cada um.

Cláudio D. F. da Silva ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

(assinatura)

Av. 13, em 22 de agosto de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 432.724 de 22/08/2019).

À vista do Protocolo nº 201908.2208.00906584-IA-850 de 22/08/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10012994220175020608 da 8ª Vara do Trabalho do Foro Trabalhista da Zona Leste, desta Capital - Tribunal Regional do

(continua no verso)

matricula

27.782


ficha

03

verso

Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF nº 353.725.368-02, qualificado no R. 12.

selo: 124594331FF000142541PQ191

A(O) escrevente:  **Rafael H. C. Placidino**  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 14, em 12 de fevereiro de 2020-** (PRENOTAÇÃO nº 440.645 de 21/01/2020).

Da Certidão expedida em 21/01/2020, pelo D. Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (**processo nº 1020586-71.2019.8.26.0100**), na qual figuram como **exequente**: **LOSINSKAS, BARCHI MUNIZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ/MF nº 15.714.023/0001-35, e como **executado**: **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, qualificado no R.12, verifica-se que **a metade ideal (1/2) ou 50% do imóvel matriculado** pertencente ao executado, foi **PENHORADA**. Sendo de R\$23.629,32 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o próprio executado.

selo: 124594331DV000209953HS20X

A(O) escrevente:  **Geovane Nasc. Floriano**  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 15, em 02 de março de 2020-** (PRENOTAÇÃO nº 442.180 de 18/02/2020).

À vista do requerimento firmado em 11/02/2020 e da Certidão expedida em 05/02/2020, pelo D. Juízo de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída do Processo nº 1008199-87-2020.8.26.0100, faço constar, na forma prevista no artigo 828 do atual Código de Processo Civil, **a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**, distribuída no dia 31/018/2020 e admitida em Juízo, na qual figuram **como exequente**: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JULIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 53.983.284/0001-40; e **como executados**: **DIRCINEI MARTINS DE QUEIROZ** e **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, já qualificados, cujo o valor da causa é R\$28.658,24 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

selo: 124594331WN000218092RS207

A(O) escrevente:  **Eduardo M. Cavallieri**  
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 04)

Visualizada e disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis



matrícula  
**27.782**

ficha  
**04**

22 de junho de 2020

São Paulo,

**Av. 16, em 22 de junho de 2020-** (PRENOTAÇÃO n.º 447.162 de 16/06/2020).

Da Decisão proferida em 18/05/2020, pelo D. Juiz da 21.ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - (processo n.º 1008199-87.2020.8.26.0100), foi determinado o **cancelamento** da averbação feita sob o n.º 15, referente a **existência** da ação supra citada.

selo: 124594331VB000253205WB20B

*Antonio Carlos B. Câmara*  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: \_\_\_\_\_

**Av. 17, em 01 de julho de 2020-** (PRENOTAÇÃO n.º 447.848 de 01/07/2020).

À vista do Protocolo n.º 202007.0113.01206979-IA-239 de 01/07/2020, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento n.º 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3.º do art. 12.º do Provimento CG n.º 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo n.º 10010909020195020612 do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF n.º 353.725.368-02, qualificado no R. 12.

selo: 124594331NN000257558LR208

*Antonio Carlos B. Câmara*  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: \_\_\_\_\_

**Av. 18, em 22 de novembro de 2021-** (PRENOTAÇÃO n.º 481.092 de 17/11/2021).

À vista do Protocolo n.º 202111.1217.01904820-IA-011 de 12/11/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento n.º 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3.º do art. 12.º do Provimento CG n.º 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo n.º 10013510920185020089 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, de São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF n.º 353.725.368-02, qualificado no R. 12.

selo: 124594331RJ000512999AE210

*Antonio Carlos B. Câmara*  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: \_\_\_\_\_

(continua no verso)

matrícula

27.782

ficha

04

verso

**Av. 19, em 02 de março de 2022-** (PRENOTAÇÃO n° 487.669 de 17/02/2022).

À vista do Protocolo n° 202202.1616.02015055-IA-310 de 16/02/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento n° 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3° do art. 12° do Provimento CG n° 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo n° 10014410820195020016 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF n° 353.725.368-02, qualificado no R. 12.

selo: 1245943311A000574480NJ22G

*Antonio Carlos B. Câmara*  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- \_\_\_\_\_

**Av. 20, em 02 de março de 2022-** (PRENOTAÇÃO n° 487.971 de 22/02/2022).

À vista do Protocolo n° 202202.2018.02020093-IA-900 de 20/02/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento n° 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3° do art. 12° do Provimento CG n° 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo n° 1000855572018502061 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF n° 353.725.368-02, qualificado no R. 12.

selo: 1245943311A000574482KM22Q

*Antonio Carlos B. Câmara*  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- \_\_\_\_\_

**Av. 21, em 08 de março de 2022-** (PRENOTAÇÃO n° 488.086 de 23/02/2022).

À vista do Protocolo n° 202202.2215.02023663-IA-780 de 22/02/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento n° 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3° do art. 12° do Provimento CG n° 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo n° 10008552720175020602 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RAFAEL**

(continua na ficha 05)



matrícula

27.782

ficha

05

08 de março de 2022

São Paulo,

**SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF nº 353.725.368-02, qualificado no R. 12.

selo: 124594331WT000578586QD22X

*Antonio Carlos B. Câmara*  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: - \_\_\_\_\_

**Av. 22, em 08 de março de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 488.088 de 23/02/2022).

À vista do Protocolo nº 202202.2212.02023036-IA-940 de 22/02/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10013827820195020611 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF nº 353.725.368-02, qualificado no R. 12.

selo: 124594331QS000578588JY226

*Antonio Carlos B. Câmara*  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: - \_\_\_\_\_

**Av. 23, em 08 de março de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 488.379 de 02/03/2022).

À vista do Protocolo nº 202202.2508.02028627-IA-880 de 25/02/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10010916520195020001 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF nº 353.725.368-02, qualificado no R. 12.

selo: 124594331EI000578622YO22Q

*Antonio Carlos B. Câmara*  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: - \_\_\_\_\_

**Av. 24, em 25 de março de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 489.658 de 18/03/2022).

À vista do Protocolo nº 202203.1716.02058103-IA-840 de 17/03/2022, recebido através

(continua no verso)

matrícula

27.782

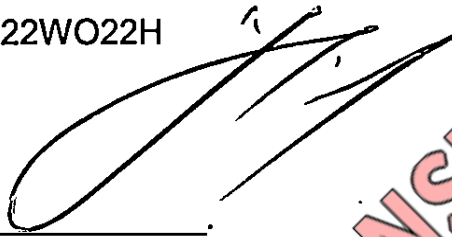
ficha

05

verso

da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10011247420195020609 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF nº 353.725.368-02, qualificado no R. 12.

selo: 124594331IK000588522WO22H




Antonio Carlos B. Câmara  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: \_\_\_\_\_

**Av. 25, em 22 de abril de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 492.014 de 19/04/2022).

Da Certidão expedida em 10/02/2022, e do r. Mandado expedido em 21/03/2022, ambos pelo D. Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, extraídos dos autos da Ação de Execução Trabalhista (**processo nº 1000566-92.2020.5.02.0601**) na qual figuram como **exequente**: **GISELE CARINA DA LUZ**, CPF/MF nº 298.625.388-13, e como **executados**: **1) TRIPLO CHOPP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 18.356.608/0001-19, e **2) RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, qualificado no R.12, verifica-se que a **metade ideal (1/2) do imóvel** matriculado, pertencente ao executado indicado no item "2", foi **PENHORADA**. Sendo de R\$73.125,42 (setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado **Triplo Chopp Comércio de Alimentos EIRELI - EPP**.

selo: 124594331QF000603090OW22P



Elvis C. dos Santos  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: \_\_\_\_\_

**Av. 26, em 14 de julho de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 498.603 de 30/06/2022).

À vista do Protocolo nº 202206.2818.02219064-IA-920 de 28/06/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10001802420185020604 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, desta Capital, – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF nº 353.725.368-02, qualificado no R. 12.

(continua na ficha 06)

matrícula

27.782

ficha

06

14 de julho de 2022

São Paulo,

selo: 124594331JQ000671116SG223

Antonio Carlos B. Câmara  
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 27, em 21 de março de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 519.025 de 27/02/2023).

Da Certidão expedida em 24/02/2023, pelo D. Juízo de Direito da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (**processo nº 1001382-78.2019.5.02.0611**), na qual figuram como **exequente**: THAIS MARIA DO NASCIMENTO CRUZ, CPF/ME nº 379.136.848-60, e como **executados**: 1) TRIPLO CHOPP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/ME nº 18.356.608/0001-19, e 2) RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ, qualificado no R-12, verifica-se que o **imóvel matriculado**, de propriedade do executado indicado no item "2" e de seu pai, foi **PENHORADO**. Sendo de R\$60.022,38 (sessenta mil, vinte e dois reais e trinta e oito centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado Rafael Sidney Pegurelli de Queiroz. **Observando-se que houve decisão judicial proferida em 27/09/2022, determinando a penhora sobre a totalidade do imóvel (100%), isto é, sobre fração superior pertencente ao executado.**

selo: 124594331XP000818424QK233

Elvis C. dos Santos  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 28, em 23 de maio de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 524.670 de 09/05/2023).

Da Certidão expedida em 09/05/2023, pelo D. Juízo de Direito da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, desta Capital, extraída dos autos da ação Execução Trabalhista (**processo nº 1001090-90.2019.5.02.0612**) na qual figuram como **exequente**: GLORIA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/ME nº 017.804.976-01, e como **executados**: 1) TRIPLO CHOPP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/ME nº 18.356.608/0001-19; e 2) RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ, já qualificado, verifica-se que o **imóvel matriculado** foi **PENHORADO**. Sendo de R\$76.601,25 (setenta e seis mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado Rafael Sidney Pegurelli de Queiroz. **Observando-se que houve decisão judicial proferida em 26/09/2022, determinando a penhora sobre a totalidade do imóvel (100%), isto é, sobre fração superior pertencente ao executado RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ.**

selo: 124594331LA000852787CL23Y

(continua no verso)



matrícula

27.782

ficha

06

verso

A(O) escrevente:-

Clayton N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

**R. 29, em 29 de fevereiro de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 550.053 de 21/02/2024).

Pelo Mandado expedido em 14/12/2023, pelo D. Juízo de Direito da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, desta Capital, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Ordinário (processo nº 1001299-42.2017.5.02.0608), na qual figura como **reclamante** **ROGÉRIO DA SILVA MORAES**, e como **reclamados**: 1) **TRIPLO CHOPP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** e 2) **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, ambos já qualificados, verifica-se que fica constituída sobre **a metade ideal (1/2) do imóvel matriculado** de propriedade do reclamado **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, qualificado no R. 12, a **HIPOTECA JUDICIAL**, para garantia da dívida de R\$35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).

selo: 124594321LI001044585XT243

A(O) escrevente:-

MARCUS VINICIUS S. BRITO  
OFICIAL SUBSTITUTO

**Av. 30, em 22 de março de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 553.073 de 20/03/2024).

À vista do Protocolo nº 202403.1917.03226821-IA-670 de 19/03/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10000567320205020603 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF nº 353.725.368-02, qualificado no R.12.

selo:124594331TR001056329EW24N

A(O) escrevente:-

Ander Gleiber de O. Ribeiro  
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 07)

Visualizada e autenticada em www.registradores.org.br

matrícula

27.782

ficha

07

CNM: 124594.2.0027782-81

São Paulo, 17 de maio de 2024

**Av. 31, em 17 de maio de 2024-** (PRENOTAÇÃO n° 556.909 de 25/04/2024).

À vista do requerimento firmado em 25/04/2024, e da Certidão expedida em 23/04/2024, pelo D. Juízo de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída do (**processo n° 1067656-45.2023.8.26.0100**), faço constar, na forma prevista no artigo 828 do atual Código de Processo Civil, **a existência da Ação de Execução de de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**, distribuída no dia 26/05/2023 e admitida em Juízo, **na qual figuram como exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JÚLIA**, inscrito no CNPJ/MF n° 53.983.284/0001-40; e **como executados: 1) DIRCINEI MARTINS DE QUEIROZ** (Espólio), e **2) RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, já qualificados, cujo valor da causa é de R\$2.231,60 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

selo: 124594331MR001094386AD242

A(O) escrevente:-

  
Aderlan N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 32, em 06 de agosto de 2024-** (PRENOTAÇÃO n° 567.313 de 05/08/2024).

À vista do Protocolo n° 202408.0513.03490361-IA-870 de 05/08/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento n° 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG n° 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo n° 10011851320205020604 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RAFAEL SIDNEY PEGURELLI DE QUEIROZ**, CPF/MF n° 353.725.368-02, qualificado no R.12.

selo:124594331VC001148401OL24P

Ander Gleiber de O. Ribeiro  
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

